MENSAGEM № 444

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.352, de 19 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2022, que renova, a partir de 10 de abril de 2021, a concessão outorgada à Telecomunicações Campos Dourados Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Brasília, 1º de julho de 2024.



EM nº 00526/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53115.017857/2020-90, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4.476/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00209/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.352, de 19 de abril de 2022, publicada em 17/05/202, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de abril de 2021, a concessão outorgada à TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA (CNPJ nº 81.059.347/0001-01), nos termos do Decreto nº 97.943, de 11 de julho de 1989, publicado em 12 de julho de 1989, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 5, de 22 de fevereiro de 1991, publicado em 25 de fevereiro de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cascavel, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PORTARIA MCOM N° 5.352, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.017857/2020-90, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4476/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00209/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de abril de 2021, a concessão outorgada à TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA (CNPJ nº 81.059.347/0001-01), nos termos do Decreto nº 97.943, de 11 de julho de 1989, publicado em 12 de julho de 1989, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 5, de 22 de fevereiro de 1991, publicado em 25 de fevereiro de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



